

Lei nº 507/80

Dispõe sobre isenção de tributos do Banco do Estado de Minas Gerais.

A câmara Municipal de União-  
viã, Estado de Minas Gerais, por seus re-  
presentantes, decreta e sanciona a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Banco  
do Estado de Minas Gerais, isenção de Im-  
posto sobre serviço de qualquer natureza.

Art. 2º - Revogadas as disposições  
em contrário, esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

União-  
viã, 07 de março de 1980.